



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.201, de 15 / 12 / 2003

Processo nº: 39.826

PROJETO DE LEI Nº 8.968

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

Ementa: Denomina "Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

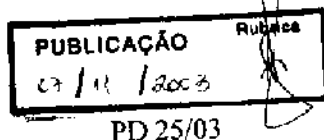
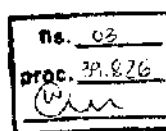
Arquive-se.

Almanfredi
Diretor

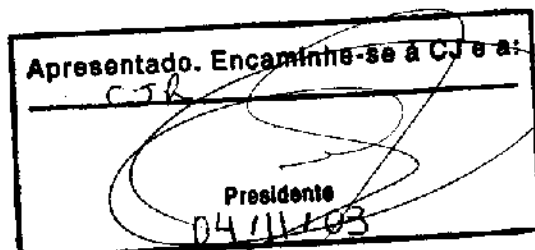
22 / 12 / 2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 28/DUT/03 16:04 039826



PROJETO DE LEI Nº. 8.968
(Felisberto Negri Neto)

Denomina "**Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA**" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "**Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA**" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

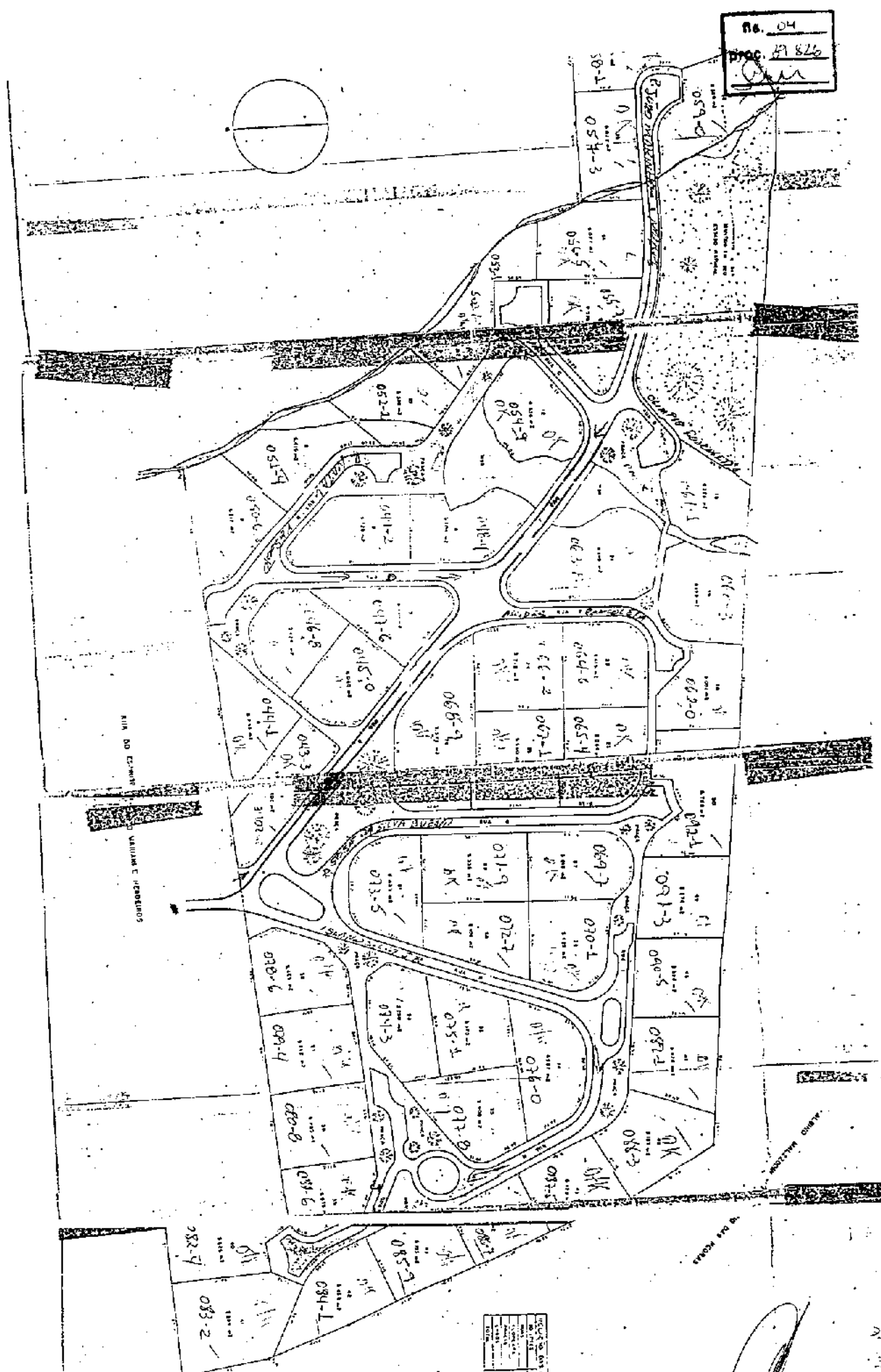
Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: "**Roque Pomba**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28.10.2003

FELISBERTO NEGRI NETO

Proc. 59 826



TOTAL		TOTAL	
NO.	NAME	NO.	NAME
1	JOHN A. BROWN	1	JOHN A. BROWN
2	JAMES E. SMITH	2	JAMES E. SMITH
3	WILLIAM D. JONES	3	WILLIAM D. JONES
4	CHARLES F. WHITE	4	CHARLES F. WHITE
5	HENRY G. BLACK	5	HENRY G. BLACK
6	EDWARD H. GREEN	6	EDWARD H. GREEN
7	FRANK I. MILLER	7	FRANK I. MILLER
8	ALBERT K. WILSON	8	ALBERT K. WILSON
9	GEORGE L. MOORE	9	GEORGE L. MOORE
10	ROBERT M. LEE	10	ROBERT M. LEE
11	JOHN N. HARRIS	11	JOHN N. HARRIS
12	WALTER O. KING	12	WALTER O. KING
13	HERBERT P. WALKER	13	HERBERT P. WALKER
14	CLAUDE R. YOUNG	14	CLAUDE R. YOUNG
15	RAYMOND S. EVANS	15	RAYMOND S. EVANS
16	ALFRED T. ROSS	16	ALFRED T. ROSS
17	IRVING U. HENDRICKS	17	IRVING U. HENDRICKS
18	CLYDE V. COLEMAN	18	CLYDE V. COLEMAN
19	WALTER W. PERKINS	19	WALTER W. PERKINS
20	ALVIN X. BAKER	20	ALVIN X. BAKER
21	JOSEPH Y. GORDON	21	JOSEPH Y. GORDON
22	ALAN Z. SHAW	22	ALAN Z. SHAW
23	HOWARD A. HAYES	23	HOWARD A. HAYES
24	JOHN B. KELLER	24	JOHN B. KELLER
25	WILLIAM C. STEVENSON	25	WILLIAM C. STEVENSON
26	ALICE D. TOLSON	26	ALICE D. TOLSON
27	CHARLES E. WATSON	27	CHARLES E. WATSON
28	EDWARD F. WOOD	28	EDWARD F. WOOD
29	FRANK G. BARNES	29	FRANK G. BARNES
30	ALBERT H. FERGUSON	30	ALBERT H. FERGUSON
31	GEORGE I. PETERSON	31	GEORGE I. PETERSON
32	ROBERT J. HARRIS	32	ROBERT J. HARRIS
33	JOHN K. SMITH	33	JOHN K. SMITH
34	WILLIAM L. JONES	34	WILLIAM L. JONES
35	CHARLES M. WHITE	35	CHARLES M. WHITE
36	HENRY N. BLACK	36	HENRY N. BLACK
37	EDWARD O. GREEN	37	EDWARD O. GREEN
38	FRANK P. MILLER	38	FRANK P. MILLER
39	ALBERT Q. WILSON	39	ALBERT Q. WILSON
40	GEORGE R. MOORE	40	GEORGE R. MOORE
41	ROBERT S. LEE	41	ROBERT S. LEE
42	JOHN T. HARRIS	42	JOHN T. HARRIS
43	WALTER U. KING	43	WALTER U. KING
44	HERBERT V. WALKER	44	HERBERT V. WALKER
45	CLAUDE W. YOUNG	45	CLAUDE W. YOUNG
46	RAYMOND X. EVANS	46	RAYMOND X. EVANS
47	ALFRED Y. ROSS	47	ALFRED Y. ROSS
48	IRVING Z. HENDRICKS	48	IRVING Z. HENDRICKS
49	CLYDE A. COLEMAN	49	CLYDE A. COLEMAN
50	WALTER B. PERKINS	50	WALTER B. PERKINS
51	ALVIN C. BAKER	51	ALVIN C. BAKER
52	JOSEPH D. GORDON	52	JOSEPH D. GORDON
53	ALAN E. SHAW	53	ALAN E. SHAW
54	HOWARD F. HAYES	54	HOWARD F. HAYES
55	JOHN G. KELLER	55	JOHN G. KELLER
56	WILLIAM H. STEVENSON	56	WILLIAM H. STEVENSON
57	ALICE I. TOLSON	57	ALICE I. TOLSON
58	CHARLES J. WATSON	58	CHARLES J. WATSON
59	EDWARD K. WOOD	59	EDWARD K. WOOD
60	FRANK L. BARNES	60	FRANK L. BARNES
61	ALBERT M. FERGUSON	61	ALBERT M. FERGUSON
62	GEORGE N. PETERSON	62	GEORGE N. PETERSON
63	ROBERT O. HARRIS	63	ROBERT O. HARRIS
64	JOHN P. SMITH	64	JOHN P. SMITH
65	WILLIAM Q. JONES	65	WILLIAM Q. JONES
66	CHARLES R. WHITE	66	CHARLES R. WHITE
67	HENRY S. BLACK	67	HENRY S. BLACK
68	EDWARD T. GREEN	68	EDWARD T. GREEN
69	FRANK U. MILLER	69	FRANK U. MILLER
70	ALBERT V. WILSON	70	ALBERT V. WILSON
71	GEORGE W. MOORE	71	GEORGE W. MOORE
72	ROBERT X. LEE	72	ROBERT X. LEE
73	JOHN Y. HARRIS	73	JOHN Y. HARRIS
74	WALTER Z. KING	74	WALTER Z. KING
75	HERBERT A. WALKER	75	HERBERT A. WALKER
76	CLAUDE B. YOUNG	76	CLAUDE B. YOUNG
77	RAYMOND C. EVANS	77	RAYMOND C. EVANS
78	ALFRED D. ROSS	78	ALFRED D. ROSS
79	IRVING E. HENDRICKS	79	IRVING E. HENDRICKS
80	CLYDE F. COLEMAN	80	CLYDE F. COLEMAN
81	WALTER G. PERKINS	81	WALTER G. PERKINS
82	ALVIN H. BAKER	82	ALVIN H. BAKER
83	JOSEPH I. GORDON	83	JOSEPH I. GORDON

[illegible]

DATE DOES

5. 4. 2. 2. 3. 3.

99

E. J. ...

JO 7944-2/0
Proc. 541017.

1. What is the purpose of the study?
 2. What are the research questions?
 3. What are the hypotheses?
 4. What are the independent and dependent variables?
 5. What are the control variables?
 6. What are the limitations of the study?
 7. What are the conclusions?
 8. What are the implications of the study?
 9. What are the future research directions?
 10. What are the references?

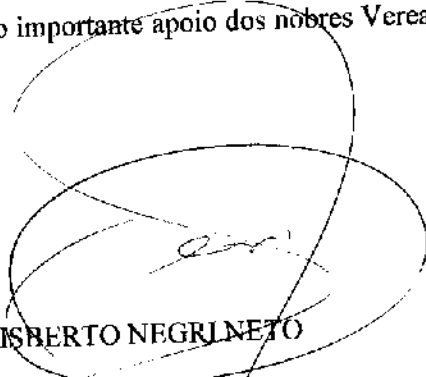


(PL nº. 8.968 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua ROQUE FERMLANO DE OLIVEIRA" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


FELISBERTO NEGRINETO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: data: 11/08/1921 local: Cabreuva

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05/05/1981 local: Jundiá

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Jose Fermiano de Oliveira

Mãe: Benedita do Espirito Santo de Oliveira

Justificativa da homenagem

ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA, filho de Jose Fermiano de Oliveira e Benedita do Espirito Santo de Oliveira, nasceu no dia 11 de agosto de 1921 na cidade de Cabreuva - Estado de São Paulo.

Em sua infancia veio a ajudar muito a seu pai, posteriormente serviu o exercito na cidade de Itú na cavalaria montada, deu baixa e mudou-se para Jundiá onde casou-se e veio a comprar o Sítio São Roque no bairro do Medeiros, onde ele plantava arroz, feijão, milho para o sustendo da familia onde casou-se e nasceram seus filhos e ficou bastante conhecido como "Roque Pombo", por todos seus amigose por ser amigo do Sr. Henrique Berres, antigo dono do Mappim, sedeu uma passagem em sua terras para o Condominio Vale dos Cebrantes onde veio a falecer em 1982 deixando para seus filhos o sítio São Roque, onde mora seus filhos até hoje.

Foi uma pessoa muito conhecida na região onde morava, sempre que necessário tomava a frente das situações de interesse dos moradores, fez grandes amizades e amigos.

Seu falecimento ocorreu no dia 05 de maio de 1981 na cidade de Jundiá - Estado de São Paulo.

Representante da família ou informante:

Nome: (filho)

Endereço:

telefone(s):



OF. GP/SMAP n.º 212/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 22/SET/03 14:17 039544

Jundiá, 19 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Of. FNN 005/03, datado de 04 de julho p.p., temos a informar que as vias do Loteamento Vale dos Cebrantes não estão oficializadas, integram o patrimônio público e não receberam denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.826

PROJETO DE LEI Nº 8.968, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 1.544

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros), destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 7, trata-se de via não-oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 10.11.2003.

APROVADO
11/11/03

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Sergio Dutra
SÉRGIO DUTRA

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

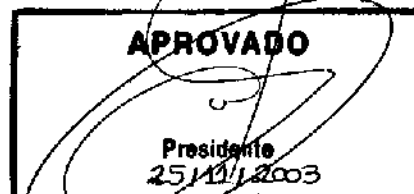
Silvio Ercani
SÍLVIO ERMANI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

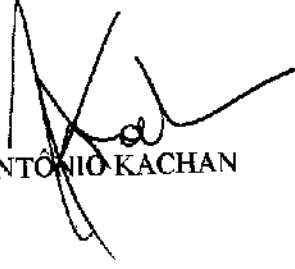
3.508

PREFERÊNCIA, sobre o item 5, para apreciação do item 11 e letras "a" a "c" – Projetos de Lei de Denominação.



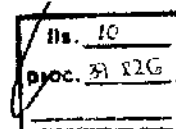
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 5, para apreciação do item 11 e letras "a" a "c" – Projetos de Lei de Denominação, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 25/11/03


JOSE ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/03/153
proc. 39.826

Em 25 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.968**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 11
Doc. 39.826

PROJETO DE LEI Nº. 8.968

PROCESSO Nº. 39.826

OFÍCIO PR Nº. 11/03/153

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/11/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

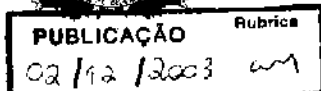
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/12/03

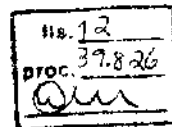
AmL
DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 39.826

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 15.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.968

Denomina "**Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA**" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

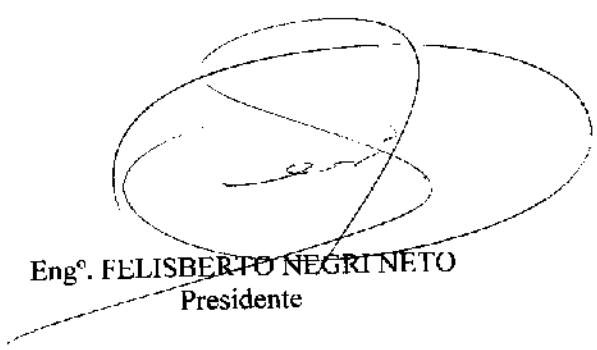
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de novembro de 2003 o Plenário aprovou:

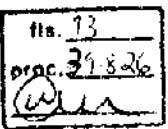
Art. 1º. É denominada "**Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA**" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: "**Roque Pomba**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de novembro de dois mil e três (25/11/2003).


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



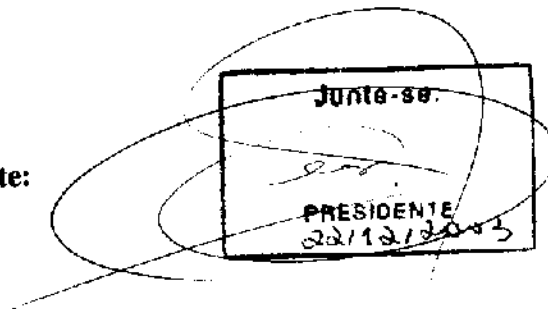
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 527/03
Processo nº 27.276-7/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 19/DEZ/03 17:32 040296

Jundiaí, 15 de dezembro de 2.003.

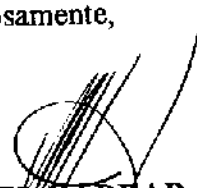
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.968, bem como cópia da Lei nº 6.201, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003

Denomina "*Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA*" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA*" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: "*Roque Pomba*".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1

[illegible]

5442466

66-11100-10000

10794-2/0

Post 51107

POCKET MAIL OBSERVATIONS
 WITH COMMENTS
 WRITING BY RALPH W. BARNES
 ALPHABETICALLY BY TOPIC FOR EASY REFERENCE
 ALPHABETICALLY BY TOPIC FOR EASY REFERENCE
 ALPHABETICALLY BY TOPIC FOR EASY REFERENCE



LEI Nº 6.201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003

Denomina "*Rua ROQUE FERMIANO DE OLIVEIRA*" a
Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2.003,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ROQUE FERMIANO DE
OLIVEIRA*" a Rua A do loteamento Vale dos Cebrantes, conforme
assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte
inscrição: "*Roque Pomba*".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro
de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos